



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA

Estado do Paraná

TRIBUNA DO NORTE

PLE 46/2015

Em, 28 / 05 / 2015

LEI 2.630, DE 26 DE MAIO DE 2015.

N.º 7290 Pág. C11

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

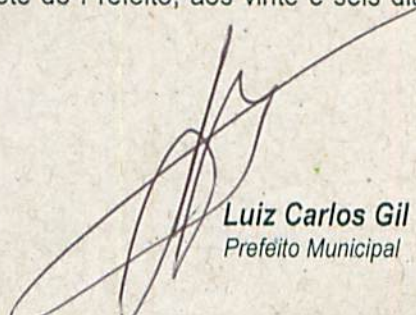
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 260.882,91 (Duzentos e sessenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
12.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
12.004.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE SUPRIMENTO E PATRIMONIO		
12.004.04.000.0000.0.000 -	Administração		
12.004.04.122.0000.0.000 -	Administração Geral		
12.004.04.122.0004.0.000 -	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.004.04.122.0004.2.115-	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE IVAIPORÃ		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	03515	48.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	03515	282,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	03515	46.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	03515	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	03515	136.600,00
TOTAL			260.882,91

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do superavit financeiro verificado no final do exercício financeiro de 2014, relativo às fontes com IdUso "33", indicadas no projeto, as quais serão discriminadas suas especificações nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (26/5/2015).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal